Lei Municipal nº 61/82, de 29 de Dezembro 1981

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e Dá outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, os Créditos Suplementares, abaixo relacionados, nos valores respectivos:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal

3.1.1.1. Pessoal Civil Cr$ 100.000,00

2.4. Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1. Pessoal Civil Cr$ 200.000,00

2.6. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Construção de uma ponte s/ o Rio São João Cr$ 300.000,00

2.1. Encargos Gerais do Município

3.3.3.1. Subvenções Sociais para o Asilo Cr$ 4.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura de Créditos Suplementares relacionados no Art. 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédito Especial até o valor de Cr$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil cruzeiros), anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz. MG. aos 29 de dezembro de 1981.

Dias Filho — Prefeito Municipal

Dirly Rosa — Of. Administrativo.